

ANEXO I

METAS E AÇÕES				
MIRH - METAS E AÇÕES DE SERVIÇOS E OBRAS EM RECURSOS HÍDRICOS E SANEAMENTO BÁSICO	2003-2004	2005-2010	2011-2020	TOTAL
MRH 1: Atingir e manter a universalização dos serviços de coleta (2007) e tratamento (2008) de esgotos nos municípios da UGRHI-4				
AMRH 1.1: Atingir 100% em 2007 e manter, em caráter permanente, os serviços de coleta de esgotos nos municípios da UGRHI-4.	14.227	20.719	41.381	76.326
AMRH 1.2: Manter 100%, em caráter permanente, os serviços de tratamento de esgotos nos municípios de Altinópolis, Cajuru, Cássia dos Coqueiros, Ribeirão Preto, Sales Oliveira, Santa Cruz da Esperança, Santa Rosa de Viterbo e Serra Azul.	0	0	21.199	21.199
AMRH 1.3: Atingir 100% até 2006, e manter, em caráter permanente, os serviços de tratamento de esgotos nos municípios de Brodowski, Caconde, Casa Branca, Cravinhos, Cruz das Posses (distrito de Sertãozinho), Divinolândia, Itobi, Jardimópolis, Mococa, São José do Rio Pardo, São Simão, Tambauá, Tapiraúba e Vargem Grande do Sul.	17.737	20.825	10.460	49.022
AMRH 1.4: Atingir 100% até 2008 e manter, em caráter permanente, os serviços de tratamento de esgotos nos municípios Cândia (distrito de Pontal), São Sebastião da Gramma e Serrana.	1.787	4.730	4.193	10.709
AMRH 1.5: Efetuar projetos e obras visando eliminar ligações de águas pluviais na rede de esgoto dos municípios.	100	3.000	2.500	5.600
AMRH 1.6: Efetuar aproveitamento ou destinação adequada de lodos de Estações de Tratamento de Esgotos (ETEs) em todos os municípios.	3.000	6.000	10.000	19.000
Sub-Total 1	36.850	55.274	89.732	181.856
MRH 2: Implantar ou recuperar os sistemas de destinação final de resíduos sólidos municipal, industrial, agrícola e de serviços de saúde, e recuperar as áreas contaminadas dos municípios da UGRHI-4.				
AMRH 2.1: Efetuar projeto e licenciamento ambiental para sistemas de tratamento e destinação regional dos resíduos de serviços de saúde.	400	0	0	400
AMRH 2.2: Implantar e manter sistemas de tratamento e destinação regional dos resíduos de serviços de saúde.	0	1.200	1.200	2.400
AMRH 2.3: Efetuar projetos e licenciamento ambiental de aterro em valas ou de outros sistemas ambiental e legalmente aceitos, para destinação adequada de resíduos sólidos dos municípios de até 20.000 habitantes.	1.120	960	720	2.800
AMRH 2.4: Implantar, recuperar ou manter projetos de aterro em valas ou de outros sistemas ambiental e legalmente aceitos, para destinação adequada, em caráter continuado, de resíduos sólidos dos municípios de até 20.000 habitantes.	720	960	720	2.400
AMRH 2.5: Efetuar projetos e licenciamento ambiental de aterro ou de outros sistemas ambiental e legalmente aceitos, compatível com o porte do município, para destinação adequada de resíduos sólidos dos municípios com mais de 20.000 habitantes.	2.800	1.600	1.600	6.000
AMRH 2.6: Implantar, recuperar ou manter projetos de aterro sanitário para destinação adequada, em caráter continuado, de resíduos sólidos dos municípios com mais de 20.000 habitantes.	2.400	1.200	1.200	4.800
AMRH 2.7: Efetuar projetos e obras de recuperação de locais contaminados por disposição inadequada de resíduos sólidos (lixões, aterros controlados etc.) desativados ou em vias de desativação.	1.200	1.800	3.000	6.000
AMRH 2.8: Projetar e implantar sistemas de coleta seletiva de lixo nos municípios, buscando implementar a política dos 3 Rs (Reduzir, Reutilizar e Reciclar).	300	2.400	4.000	6.700
AMRH 2.9: Estimular e implantar sistemas de destinação final de resíduos industriais, enfatizando-se, previamente, aspectos de minimização na geração ou reaproveitamento/reuso.	1.600	3.200	3.200	8.000
AMRH 2.10: Estimular a implantação de sistemas de armazenagem temporária de embalagens de agrotóxicos, enfatizando-se aspectos de minimização na geração ou reaproveitamento/reuso.	200	600	1.200	2.000
AMRH 2.11: Efetuar projetos e obras de recuperação de locais contaminados pela disposição ou lançamento inadequados de resíduos industriais.	500	9.000	5.000	14.500
Sub-Total 2	11.240	22.920	21.840	56.000
MRH3: Atingir e manter universalização dos serviços de tratamento e distribuição de água para abastecimento público nos municípios da UGRHI-4.				
AMRH 3.1: Atingir 100% em 2004 e manter universalizado atendimento nos serviços de tratamento e distribuição com controle de qualidade de água para abastecimento público.	22.982	34.972	72.146	130.100
Sub-Total 3	22.982	34.972	72.146	130.100
MRH 4: Efetuar, em caráter continuado, medidas de combate à erosão, assoreamento e inundação nos municípios da UGRHI-4.				
AMRH 4.1: Efetuar medidas preventivas e corretivas de combate à erosão urbana, priorizando-se locais mais críticos.	300	1.800	3.000	5.100
AMRH 4.2: Efetuar medidas preventivas e corretivas de combate à erosão rural, priorizando-se as bacias mais críticas.	200	1.200	2.000	3.400
AMRH 4.3: Efetuar medidas preventivas e corretivas de combate ao assoreamento em área urbana e rural.	200	1.200	2.000	3.400
AMRH 4.4: Efetuar medidas preventivas e corretivas de combate às enchentes.	150	450	750	1.350
AMRH 4.5: Elaborar e implantar projetos de drenagem urbana.	1.200	1.800	2.000	5.000
AMRH 4.6: Adequar a realidade dos municípios à lei de proteção aos mananciais (Lei 9.866/97).	25	60	200	285
Sub-Total 4	2.075	6.510	9.950	18.535
MRH 5: Minimizar, em caráter continuado, as perdas nas redes públicas de água e vazamento esgoto dos municípios da UGRHI-4.				
AMRH 5.1: Efetuar projetos para redução de perdas no sistema de abastecimento de água, iniciando com projeto-piloto no município com maior índice de perda, segundo Relatório Zero.	1.500	0	0	1.500
AMRH 5.2: Efetuar obras e serviços visando minimizar as perdas no sistema de abastecimento de água, de 40% atuais para 35% em 2007.	600	1.200	0	1.800
AMRH 5.3: Efetuar obras e serviços visando minimizar as perdas no sistema de abastecimento de água, de 35% em 2007 para 30% em 2010.	0	2.000	0	2.000
AMRH 5.4: Efetuar obras e serviços visando minimizar as perdas no sistema de abastecimento de água, de 30% em 2010 para 25% em 2020.	0	0	5.000	5.000
AMRH 5.5: Incentivar a utilização de técnicas adequadas para a coleta e afastamento de esgotos, visando minimizar vazamentos.	200	1.200	2.000	3.400
Sub-Total 5	2.300	4.400	7.000	13.700
Total MIRH	75.447	124.076	200.648	400.191

Retificação do D.O de 20-4-2005

Deliberação CBH-TG Nº 113/2005 DE 31/03/2005 - Indica prioridades de investimento do FEHIDRO/2005 e dá outras providências.

Onde se lê: II.1.2 - Item: PDC 3.6 - Executar projetos, serviços e obras para tratamento de esgoto urbano na bacia dos rios Turvo e Grande

1 - PM de Mirassol (T), Elaboração de Projetos Executivos para Implantação do Sistema de Afastamento, Tratamento e Disposição Final dos Esgotos Gerados na Cidade de Mirassol, Incluindo Estudo de Viabilidade da Reversão dos Esgotos do Córrego Fartura para o Piedade(E), R\$ 110.494,00 (VG), R\$ 22.098,80 (C) e R\$ 88.395,20 (FP)

2 - PM de Severínia (T), Estudo e Projeto da Estação de Tratamento de Esgoto (E), R\$ 41.250,00 (VG), R\$ 8.250,00 (C) e R\$ 33.000,00 (FP)

3 - PM de Américo de Campos (T), Execução de Estação de Tratamento de Esgoto (E), R\$ 354.850,10 (VG), R\$ 72.000,00 (C) e R\$ 282.850,10 (FP)

Leia-se: II.1.2 - Item: PDC 3.6 - Executar projetos, serviços e obras para tratamento de esgoto urbano na bacia dos rios Turvo e Grande

1 - PM de Mirassol (T), Elaboração de Projetos Executivos para Implantação do Sistema de Afastamento, Tratamento e Disposição Final dos Esgotos Gerados na Cidade de Mirassol, Incluindo Estudo de Viabilidade da Reversão dos Esgotos do Córrego Fartura para o Piedade(E), R\$ 110.494,00 (VG), R\$ 22.098,80 (C) e R\$ 88.395,20 (FP)

2 - PM de Severínia (T), Estudo e Projeto da Estação de Tratamento de Esgoto (E), R\$ 41.250,00 (VG), R\$ 8.250,00 (C) e R\$ 33.000,00 (FP)

3 - PM de Ariranha (T), Elaboração de Projetos de Interceptores, Emissários e ETEs (E), R\$ 58.900,00 (VG), R\$ 11.780,00 (C) e R\$ 47.120,00 (FP)

Universidade de São Paulo

REITORIA

Portaria GR-3.579, de 18-4-2005

Dispõe sobre delegação de competência ao Vice-Reitor da USP

O Reitor da Universidade de São Paulo, considerando o disposto no artigo 42, parágrafo único, do Estatuto da USP, baixa a seguinte portaria:

Artigo 1º - Fica delegada ao Vice-Reitor da USP a competência para celebrar Convênios e Contratos, bem como seus respectivos Termos Aditivos, nos quais figure a USP como contratada, ressalvadas as delegações previstas na Portaria GR-3.570/2005.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Portaria GR-3.581, de 20-4-2005

Dispõe sobre distribuição de cargos de Professor Doutor

O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto da Universidade de São Paulo, considerando a decisão do Conselho Universitário, em sessão de 23-3-2004, e tendo em vista o que consta no artigo 1º, inciso I, da Lei Estadual 11.164, de 26-6-2002, baixa a seguinte portaria:

Artigo 1º - Fica distribuído, no Centro de Biologia Marinha, 1 cargo de Professor Doutor, ref. MS-3, da PG do QDUSP, criado pela Lei Estadual 11.164, de 26-6-2002, artigo 1º, inciso I.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. (Proc. USP 2005.1.40.30.0).

Portaria GR-3.582, de 20-4-2005

Dispõe sobre distribuição de cargos de Professor Doutor

O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto da Universidade de São Paulo, considerando a decisão do Conselho Universitário, em sessão de 23-3-2004, e tendo em vista o que consta no artigo 1º, inciso I, da Lei Estadual 11.164, de 26-6-2002, baixa a seguinte portaria:

Artigo 1º - Ficam distribuídos, junto às Unidades e Departamentos a seguir relacionados, os cargos de Professor Doutor, ref. MS-3, da PG do QDUSP, criados pela Lei Estadual 11.164, de 26-6-2002, artigo 1º, inciso I:

Unidade - Departamento - Nº Cargos
Escola de Enfermagem - Enfermagem Materno-Infantil e Psiquiátrica - 1

Escola de Engenharia de São Carlos - Engenharia de Materiais, Aeronáutica e Automobilística - 4

Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas - História - 1

Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia - Clínica Médica - 2

- Patologia - 2

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. (Proc./Prot. USP 2005.1.117.7.9, 2005.1.591.18.8, 2004.5.775.8.0, 2004.1.1825.10.6 e 2004.1.532.10.5).

Portarias do Reitor De 18-4-2005

Designando: nos termos do artigo 8º da Portaria GR-3.428-03, o Prof. Dr. Adilson Carvalho como Presidente da Comissão de Manutenção Predial; declarando, outrossim, que o Prof. Dr. Antonio Marcos de Aguirra Massola continua a integrar a citada Comissão, na qualidade de membro; Proc. USP 92.1.1644.1.0;

nos termos do artigo 3º da Resolução 4827-01, a partir de 4-4-05, o Prof. Dr. Ruy Laurenti, por mais 1 ano, para exercer a função de Ouvidor da USP; Proc. USP 99.1.18053.1.7.

De 20-4-2005

Designando, nos termos do inciso IV do artigo 3º da Lei Federal 10.520, de 17-7-2002, combinado com o disposto no inciso IV do artigo 3º do Decreto Estadual 47.297, de 6-11-2002, os servidores abaixo relacionados para atuarem como Pregoeiros nos procedimentos licitatórios na modalidade de Pregão a serem instaurados nas Unidades/Orgãos da USP, pelo prazo de 1 ano a contar da publicação desta portaria:

Ana Maria de Oliveira Lima, Antonio Ferreira da Cruz, Christine Charlotta Rajja Henriksen Blair, Daniel Gerolineto, Eder de Souza Diógenes, Edileusa Rodrigues Bede, Fabiano Fecchio Cantarim, Fábio Batista dos Santos, Genivaldo Alves de Souza, Ivani Francisco, Kátia Sêrvulo de Lima, Lillian Matiko Matsuda, Lillian Savoia, Márcio Tavares do Nascimento, Marcos Gomes, Noé Barbosa de Souza, Rodrigo Dias Sanches, Rosângela Souza Contieri, Ruth Cristina de Sant'anna Ferreira, Uilson Aparecido Ramos do Lago e Vanderli Moreira Sallazar. (Proc. USP 2002.1.26553.1.9).

PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO

PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA AMBIENTAL - PROCAM

Portaria Procama-27, de 11-4-2005

Estabelece normas para o Processo de Seleção de Candidatos ao Curso de Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Ciência Ambiental da Universidade de São Paulo

O Presidente da Comissão de Pós-Graduação em Ciência Ambiental (CPGCA) baixa a seguinte portaria:

I - Disposições Gerais

Artigo 1º - A seleção da turma do 2º Semestre de 2005 do PROCAM para o Curso de Doutorado será feita em duas etapas eliminatórias:

1. Análise de projeto de pesquisa, Histórico Escolar e CV Lattes e, no caso de portadores do título de mestre, da Dissertação de Mestrado, conforme explicitado neste edital, por uma comissão nomeada pela CPGCA.

2. Os candidatos aprovados na primeira etapa pela Comissão de Seleção, passarão para a etapa de entrevistas.

Artigo 2º - Para a inscrição no doutorado, os projetos deverão ser encaminhados à comissão com formulário fornecido pela secretaria, em que o orientador declara seu interesse inicial em orientar o candidato, caso este seja aprovado no processo seletivo.

Artigo 3º - O projeto de pesquisa deverá ter no máximo 20 (vinte) páginas impressas (espaço 2, corpo 12 Times New Roman) em frente e verso e ser apresentado na seguinte ordem:

a) título; b) resumo; c) objetivos; d) justificativa; e) revisão das referências bibliográficas básicas; f) formulação do problema;

g) hipótese central; h) breve descrição dos procedimentos previstos; i) cronograma de execução e j) referências bibliográficas mais pertinentes. Um manual com orientações gerais para elaboração do projeto encontra-se à disposição no site do PROCAM (www.usp.br/procam).

II - Inscrições

Artigo 4º - É condição para a inscrição de aluno regular, a conclusão de curso de graduação.

Artigo 5º - A inscrição deverá ser feita na Secretaria do PROCAM, Rua do Anfitheatro, 181 - Favo 14, Colméias / Cidade Universitária / SP, tel. (011) 3091-3235 de 16/05/2005 a 20/05/2005, das 10 às 12 e das 14 às 16 horas.

Artigo 6º - A inscrição será feita mediante apresentação, pelo candidato ou por seu procurador (através de procuração com firma reconhecida), dos seguintes documentos:

Ficha de inscrição, fornecida pela Secretaria, devidamente preenchida;

Foto recente 3x4;

Cópia da carteira de identidade com apresentação da original;

Cópia do diploma de graduação devidamente registrado, com apresentação do original, ou atestado de conclusão original com o número da portaria MEC referente ao reconhecimento do curso;

Protocolo de recolhimento da taxa de inscrição, emitido pela Tesouraria da Reitoria, no valor de R\$ 10,00 (dez) reais;

Histórico Escolar em 6 (seis) vias;

CV Lattes em 6 (seis) vias, incluindo toda produção científica na área (não precisa ser documentado);

Projeto de Pesquisa em 6 (seis) vias (conforme os termos dos Artigos 2º e 3º) - impresso frente e verso;

Formulário fornecido pela secretaria, nos termos do Artigo 2º. Cópia dos seguintes documentos: CIC, Título de Eleitor e Certificado de Reservista (para os candidatos do sexo masculino);

Cópia do certificado de proficiência em língua inglesa com apresentação do original. (Será aceito como exame de proficiência em língua inglesa, os certificados fornecidos pela União Cultural Brasil Estados Unidos, instituição conveniada com o PROCAM, exigindo-se do(a) candidato(a) a seguinte pontuação mínima: 70% de aproveitamento, ou certificado equivalente, previamente autorizado pela Coordenação do Programa);

Artigo 7º - Os portadores de título de mestre com validade nacional deverão apresentar também:

Uma cópia da dissertação defendida;

Cópia do diploma de mestre com apresentação do original ou atestado original de conclusão do mestrado, com o número da portaria MEC referente ao reconhecimento do curso;

Histórico Escolar do Mestrado em 6 (seis) vias.

III - Processo de Seleção

Artigo 8º - O processo seletivo se dará em duas etapas:

1ª Etapa - Análise e Seleção da documentação entregue na secretaria para a inscrição (conforme os termos do artigo 1º);

2ª Etapa - Entrevista com os candidatos aprovados na primeira fase, realizada pela comissão de seleção.

Artigo 9º - A lista dos convocados para a entrevista será divulgada até o dia 24 de junho de 2005 e as entrevistas serão realizadas entre os dias 27/06 e 01/07/2005.

IV - Classificação

Artigo 10 - O resultado final será afixado na Secretaria do PROCAM até 15/07/2005.

Artigo 11 - A classificação será válida apenas para o período letivo do segundo semestre de 2005, obedecendo as datas estabelecidas pela secretaria.

Artigo 12 - A documentação entregue na secretaria não será devolvida.

V - Matrícula

Artigo 13 - A matrícula dos candidatos classificados dependerá necessariamente da apresentação de:

Requerimento de matrícula fornecido pela Secretaria, preenchido e assinado;

Documento do empregador liberando o candidato para as atividades de pós-graduação, quando couber.

Artigo 14 - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Portaria Procama-28, de 11-4-2005

Estabelece normas para o Processo de Seleção de Candidatos aos Cursos de Mestrado e Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Ciência Ambiental da Universidade de São Paulo

O Presidente da Comissão de Pós-Graduação em Ciência Ambiental (CPGCA) baixa a seguinte portaria:

I - Disposições Gerais

Artigo 1º - A seleção das turmas do 1º Semestre de 2006 do Procama para os Cursos de Mestrado e Doutorado será feita em duas etapas eliminatórias:

3. Análise de projeto de pesquisa, Histórico Escolar e CV Lattes e, no caso de portadores do título de mestre, da Dissertação de Mestrado, conforme explicitado neste edital, por uma comissão nomeada pela CPGCA.

4. Os candidatos aprovados na primeira etapa pela Comissão de Seleção, passarão para a etapa de entrevistas.

Artigo 2º - Para a inscrição no mestrado ou no doutorado, os projetos deverão ser encaminhados à comissão com formulário fornecido pela secretaria, em que o orientador declara seu interesse inicial em orientar o candidato, caso este seja aprovado no processo seletivo.

Artigo 3º - O projeto de pesquisa deverá ter no máximo 20 (vinte) páginas impressas (espaço 2, corpo 12 Times New Roman) frente e verso, e ser apresentado na seguinte ordem: a) título; b) resumo; c) objetivos; d) justificativa; e) revisão das referências bibliográficas básicas; f) formulação do problema; g) hipótese central; h) breve descrição dos procedimentos previstos; i) cronograma de execução e j) referências bibliográficas mais pertinentes. Um manual com orientações gerais para elaboração do projeto encontra-se à disposição no site do Procama (www.usp.br/procam).

II - Inscrições

Artigo 4º - É condição para a inscrição no doutorado a conclusão de curso de graduação. Para o mestrado, o candidato poderá estar cursando o último ano da graduação.

Artigo 5º - A inscrição deverá ser feita na Secretaria do PROCAM, Rua do Anfitheatro, 181 - Favo 14, Colméias / Cidade Universitária / SP, tel. (011) 3091-3235 de 17 a 21-10-2005, das 14 às 16 horas.

Artigo 6º - A inscrição será feita mediante apresentação, pelo candidato ou por seu procurador (através de procuração com firma reconhecida), dos seguintes documentos:

Ficha de inscrição, fornecida pela Secretaria, devidamente preenchida;

Foto recente 3x4;

Cópia da carteira de identidade com apresentação da original;

Cópia dos seguintes documentos: CIC, Título de Eleitor e Certificado de Reservista (para os candidatos do sexo masculino);

Cópia do diploma de graduação devidamente registrado, com apresentação do original, ou atestado de conclusão original com o número da portaria MEC referente ao reconhecimento do curso;

Protocolo de recolhimento da taxa de inscrição, emitido pela Tesouraria da Reitoria, no valor de R\$ 10,00 (dez) reais;

Cópia do certificado de proficiência em língua inglesa com apresentação do original. (Será aceito como exame de proficiência em língua inglesa, os certificados fornecidos pela União Cultural Brasil Estados Unidos, exigindo-se do(a) candidato(a) a seguinte pontuação mínima: Mestrado 60% e Doutorado 70% de aproveitamento, ou certificado equivalente, previamente autorizado pela Coordenação do Programa);

Histórico Escolar em 6 (seis) vias;

CV Lattes em 6 (seis) vias, incluindo toda produção científica na área (não precisa ser documentado);

Projeto de Pesquisa em 6 (seis) vias frente e verso (conforme os termos dos artigos 2º e 3º);

Formulário fornecido pela secretaria, nos termos do artigo 2º.

Artigo 7º - Os portadores de título de mestre com validade nacional deverão apresentar também:

Uma cópia da dissertação;

Cópia do diploma de mestre com apresentação do original ou atestado original de conclusão do mestrado, com o número da portaria MEC referente ao reconhecimento do curso;

Seis cópias do Histórico Escolar do Mestrado

III - Processo de Seleção

Artigo 8º - O processo seletivo se dará em duas etapas:

1ª Fase - Análise da documentação entregue na inscrição;

2ª Fase - Entrevista com os candidatos aprovados na primeira fase.